



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**RESOLUÇÃO nº 004/2024/SAR/Cederural**

**Dispõe sobre a criação e formação da Câmara Setorial da Pecuária de Corte.**

O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL), na forma da Resolução nº 001, de 9 de setembro de 1993, em conformidade com o art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos nº 4.162, de 30 de dezembro de 1993, nº 155, de 24 de maio de 1995, nº 3.305, de 30 de outubro de 2001 e nº 3.963, de 25 de janeiro de 2006, em reunião realizada em 18 de março de 2024,

**Considerando** que a pecuária de corte é uma atividade econômica crucial em muitas regiões de Santa Catarina. Com uma cadeia produtiva que envolve diversas etapas, como cria, recria, engorda e abate de bovinos, gerando empregos diretos e indiretos, proporcionando oportunidades de trabalho e renda para diversas comunidades.

**Considerando** que a atividade envolve muitas propriedades rurais no estado, e que o desenvolvimento sustentável desta atividade pode promover o crescimento econômico, mantendo a viabilidade das propriedades rurais, bem como contribuir para preservação ambiental, incentivando práticas de produção de baixo impacto no ecossistema local.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada a Câmara Setorial da Pecuária de Corte que tem por atribuição formular e acompanhar a execução de uma política estadual para o setor;

**Art. 2º** A Câmara Setorial da Pecuária de Corte terá um representante titular e um suplente por entidade, em uma composição paritária entre sociedade civil e governo, com a coordenação da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária;

**Art. 3º** A Câmara terá seu funcionamento na sede da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, junto a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural, e com esta, atuará articuladamente com seus representantes;

**Art. 4º** A Câmara Setorial da Pecuária de Corte será instalada por ato do Presidente do Conselho Estadual do Desenvolvimento Rural e Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária;

**Art. 5º** O funcionamento da Câmara Setorial da Pecuária de Corte será regulamentada através de regimento interno, aprovado em Reunião do Cederural;

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de março de 2024.

Valdir Colatto  
**Presidente do CEDERURAL**



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **33E8Q4TS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**VALDIR COLATTO** (CPF: 162.XXX.779-XX) em 25/03/2024 às 09:03:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/12/2022 - 13:48:54 e válido até 30/12/2122 - 13:48:54.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDA0NjdfNDY3XzlwMjRfMzNFOFE0VFM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 00000467/2024** e o código **33E8Q4TS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.